

Seleção de candidato(a)s à bolsa de Professor(a) Visitante no Brasil no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Nutrição (CD – PPGN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público ao(à)s interessado(a)s que estarão abertas no período de **21/03/2024 a 05/04/2024** as inscrições para a seleção de candidato(a)s à bolsa de Professor(a) Visitante no Brasil no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt)/CAPES, para início de vigência **entre agosto e outubro de 2024**.

O presente edital está em conformidade com o Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt, alteração VI/2018 e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

2.1. Poderão se candidatar para a modalidade Professor(a) Visitante no Brasil professore(a)s e/ou pesquisadore(a)s com experiência acadêmica e científica reconhecida e comprovada, atuantes e residentes no exterior e que sejam atuantes na sua área de formação

2.2. O(A) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

1. Possuir título de doutor(a).
2. Atuar efetivamente no exterior como professor(a) e/ou pesquisador(a).
3. Não serão aceitas candidaturas de professore(a)s que estejam exercendo atividade de docência ou pesquisa no Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo de seleção para concorrer ao presente auxílio estarão abertas no período de **21/03/2024 a 05/04/2024**.

3.2. As inscrições ocorrerão por via eletrônica, por meio do envio da documentação para o *e-mail*: posnutri@nutricao.ufrj.br, com cópia para mariana@nutricao.ufrj.br e tatiana@nutricao.ufrj.br escrevendo no “assunto do *e-mail*”: SELEÇÃO BOLSA PV NO BRASIL – SALDÃO PRINT 2024, com fonte em caixa alta

3.3. As inscrições podem ser realizadas pelo(a) candidato(a) à bolsa ou através do seu(sua) representante no Brasil, o qual deverá ser docente do PPGN.

3.4. A instituição do(a) candidato(a), deve, obrigatoriamente, ser dos países listados no **Anexo 1** do presente edital.

3.5. Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:

1. Documento que ateste residência e vínculo com instituição de ensino e/ou pesquisa no exterior.
2. *Curriculum vitae* atualizado.
3. Registro ORCID atualizado. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
4. Plano de trabalho, com no máximo 5 páginas, a ser desenvolvido durante a permanência no Brasil, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
 - a. Atividades a serem desenvolvidas (cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais);

- b. Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema das atividades, sua aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
- c. Definição e delimitação clara do(s) objeto(s) de estudo a ser(em) abordado(s) nas atividades;
- d. Objetivos e Metas;
- e. Cronograma de atividades.

3.6. A conferência do envio de todos os documentos descritos acima é de inteira responsabilidade do(a) proponente, e a ausência de algum documento obrigatório indeferirá a sua candidatura.

3.7. Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pela Capes, os(as) candidatos(as) declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento e com as normas da Capes, bem como com os termos do instrumento de seleção do programa a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4. DAS BOLSAS

4.1. O presente edital é para contemplar o saldão de bolsas UFRJ e há disponibilidade de cota(s) de bolsa de 15 dias, 1 mês, 2 meses e 3 meses, **com início de vigência entre agosto e outubro de 2024.**

4.2. O(A)s contemplado(a)s deverão estar de volta no seu País de origem até no máximo o dia 31/10/2024. Ou seja, para bolsas de 3 meses o início de vigência deverá ser obrigatoriamente 01/08/2024.

4.2. Haverá uma lista de espera para bolsas não utilizadas por outros Programas de Pós-graduação (PPG) da UFRJ. A implementação de bolsas para a lista de espera não é garantida e dependerá da liberação de bolsas não utilizadas por outros PPG a ser divulgada posteriormente pela PR-2/UFRJ.

4.3. O(A)s selecionado(a)s farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde, conforme Anexo XI do Edital nº 41/2017 da CAPES, disponível no site da PR-2/UFRJ no seguinte link: http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/VALORES_BOLSAS_NO_PAIS.pdf.

4.4. No mínimo 70% do total de recursos disponibilizados ao PPGN no âmbito do PrInt/CAPES deverá ser investido nos países prioritários (destacados em verde no **Anexo 1**) e no máximo 30% nos demais países (destacados em vermelho no **Anexo 1**). Países não listados no **Anexo 1** não estão contemplados nesse edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de candidato(a)s será conduzida por comissão temporária, especificamente definida para esse fim. Em atendimento às instruções da PR-2 a comissão de seleção será composta pela coordenadora do PPGN, por um(a) ou dois(duas) docentes do PPGN e por um(a) docente doutor(a) externo(a) ao PPGN.

5.2. Os critérios adotados para a seleção do(a)s bolsistas serão:

1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do(a) candidato(a) na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.
2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
3. *Curriculum vitae* do candidato(a).
4. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.

5. Aderência do plano de atividades ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ.
6. É desejável que se firmem acordos com as instituições de destino – por meio de acordos internacionais ou MOU (*memorandum of Understanding*) – e os mesmos serão utilizados como critério de desempate.

5.3. O resultado parcial será divulgado no dia **08/04/2024** e, após período para interposição de recursos (conforme descrito no item 6 do presente edital), o resultado final será divulgado no dia **10/04/2024**, ambos no site do PPGN (www.ppgn.ufrj.br).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser apresentados **até às 16 h do dia 09/04/2024**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Avaliadora. O recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail posnutri@nutricao.ufrj.br. Colocar no “assunto do e-mail”: RECURSO – SELEÇÃO BOLSA PV NO BRASIL – SALDÃO PRINT 2024, com fonte em caixa alta.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e devidamente fundamentado; o(a) candidato(a) deverá comprovar as alegações e sempre que possível anexar as cópias dos comprovantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do(a) candidato(a), às normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso.

7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

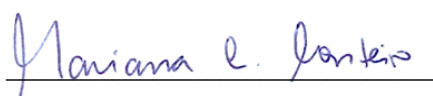
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	21/03/2024	Na homepage: www.ppgn.ufrj.br
Inscrições e envio da documentação obrigatória	21/03/2024 a 05/04/2024	Pelo e-mail: posnutri@nutricao.ufrj.br
Divulgação do resultado preliminar	08/04/2024	Na homepage: www.ppgn.ufrj.br
Recebimento dos recursos	08/04/2024 a 09/04/2024	Pelo e-mail: posnutri@nutricao.ufrj.br
Divulgação do resultado final	10/04/2024	Na homepage: www.ppgn.ufrj.br

Informações adicionais podem ser obtidas pelos e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br E mariana@nutricao.ufrj.br E tatiana@nutricao.ufrj.br

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.



Mariana Costa Monteiro

Coordenadora do PPG em Nutrição



Tatiana El-Bacha Porto

Coordenadora Adjunto do PPG em Nutrição

ANEXO 1

O Projeto de Internacionalização da UFRJ contempla dois temas. Cada programa deve atentar para o tema no qual se insere e os países com os quais as parcerias podem ser realizadas. Cada programa deve cuidar para que pelo menos 70% dos recursos sejam investidos em parcerias com países prioritários (**verde**) e no máximo 30% com os demais países (**vermelho**). Fonte: Edital 41/2017 - Capes/PrInt.

TEMA ao qual o PPGN está inserido: Sustentabilidade e Proteção à Vida

Países:

África do Sul | Alemanha | Angola | Arábia Saudita | Argentina | Austrália | Áustria | Bélgica | Canadá | Chile | China | Coreia do Sul | Costa Rica | Dinamarca | Espanha | Estados Unidos | Finlândia | França | Grécia | Holanda | Hungria | Índia | Indonésia | Irã | Irlanda | Itália | Japão | México | Moçambique | Noruega | Nova Zelândia | Peru | Portugal | Reino Unido | Rússia | Suécia | Suíça | Uruguai